



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de  
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos  
Profissionais da Educação – FUNDEB

FUNDEB		DATA
MEMBROS	SEGMENTO	ASSINATURA
Gilcilene Franco Ceragioli Rodrigues	Representantes do Poder Executivo Municipal	
Carlos César Costa	Representantes do Poder Executivo Municipal	ausente
Vivian Regina Teixeira Alves Veiga	Representantes do Poder Executivo Municipal	
Márcio da Cunha Pinto	Representantes do Poder Executivo Municipal	ausente
Patrícia Felix de Pino	Representante dos professores das escolas públicas municipais	
Ester Restivo Perez Roth	Representante dos professores das escolas públicas municipais	ausente
Alessandra Fátima Cyrino dos Santos	Representante dos diretores das escolas públicas municipais	
Paula Oliveira Ferrianci	Representante dos diretores das escolas públicas municipais	
Poliana Cubas Dib de Araújo	Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais	
Marlene Guedes Passos	Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais	ausente
João Antonio Sampaio Amorim	Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais	
Érica Cruz Gasparini	Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais	ausente
Ana Paula dos Santos Avelar Gama	Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais	
Mariana Freitas Constantinou Generato	Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais	ausente
Joselma de Jesus Santos	Representantes dos estudantes da educação básica pública	
Flávia Miranda Barbosa	Representantes dos estudantes da educação básica pública	ausente
Marcelina Lima Cruz	Representantes dos estudantes da educação básica pública	ausente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**

Claudete de Fátima Nascimento	Representantes dos estudantes da educação básica pública	
Rafael Augusto Bispo	Representante do Conselho Municipal de Educação	
Lucimara Barbosa Machado	Representante do Conselho Municipal de Educação	<i>ausente</i>
Tatiana da Silva	Representante do Conselho Tutelar	
Eunice Ferreira da Silva	Representante do Conselho Tutelar	<i>ausente</i>
Não houve indicação	Representante da Sociedade Civil	-
Não houve indicação	Representante da Sociedade Civil	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

DATA  
25/09/2023

INÍCIO  
18h15

TÉRMINO  
19h

Ata da Reunião do Conselho Municipal do Fundeb realizada em 25 de Setembro de 2023, a partir das 18h15min:

A Presidente Alessandra, agradeceu a presença de todos.

Iniciou a reunião realizando a leitura da 6ª Reunião do Conselho, ocorrida no dia 27 de julho de 2023.

- Apresentação da Portaria 343/2023, que altera membros do Conselho Municipal, em virtude de – necessidade dos desligamentos de dois membros do Conselho Tutelar. Os novos indicados participarão até a conclusão da eleição dos novos Conselheiros Tutelares.

- ✓ Tatiana da Silva
- ✓ Eunice Ferreira da Silva.

- No mês de Setembro, Guararema completou 124 anos de emancipação político-administrativa. A exemplo dos três últimos anos (2020, 2021 e 2022), a Prefeitura não realizará o desfile comemorativo. Para a importante celebração, a Secretaria Municipal de Educação está organizando um evento denominado **Semana Brincante** (estação de brinquedos infláveis para alunos da Educação Infantil, no Ginásio de Esportes do Bairro Ipiranga, que ocorreu nos dias 04, 05 e 06 de setembro; e visita a um Parque Aquático, para alunos do Ensino Fundamental, na semana de 25 a 29 de setembro), que iniciou nesta data e no mês de Outubro a nossa **2ª FLIG- Festa Literária**, que acontecerá de 14 a 22 de Outubro; Fotos anexa

- Ficou acertado na última reunião que faremos as visitas técnicas, desta forma propomos um novo Cronograma devido a demanda da Secretaria de Educação.

SUGESTÃO DE CRONOGRAMA	
VISITAS FUNDEB	
MÊS	DATA
SETEMBRO	29/09/2023
OUTUBRO	23/10/2023
NOVEMBRO	20/11/2023
DEZEMBRO	18/12/2023

A ideia é que a cada vistoria faça-se um grupo de pelo menos 2 conselheiros, se necessário a Secretaria disponibilizará veículo e motorista, será definido as Escolas a cada mês. Ficou definido que a Escola Municipal a ser visitada será a Sylvio Luciano de Campos e Joaquim e José da Costa, e na sequência a Escola Complementar de Educação Especial – Adibe Sayar Dayer;

- Abrimos a palavra a Supervisora e membro deste Conselho a Senhora Gilcilene, para tratar de assunto trazido na última reunião, sobre a demanda da Educação Especial, uma vez que foi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB**

sugerido o estudo para criação de sala de recursos em cada Unidade Escolar com professores especializados. Foi explicado sobre os atendimentos realizados na EMEC “Adibe Sayar Daher”, que é a escola de público alvo AEE, crianças com deficiência, Transtorno do Espectro Autista, precisam de um olhar, mais ainda não se enquadram, pois se tratar de atividades que devem ocorrer no contra turno escolar;

A situação solicitada ainda não se enquadra, não é a política pública do Município, as atividades Devem sim ter Uma maneira de melhorar o desenvolvimento também pode ser vista como exemplo investindo no PDDE, com aquisição de jogos; Anexo resumo da explicação.

- Apresentação do Decreto Municipal nº 4359/2023(anexo) que homologa a Deliberação no 02/2023, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento eletrônico de segurança nas Escolas Públicas Municipais. Esta providência será gradual e integra as ações empreendidas pelo Poder Público Municipal para garantir maior segurança a alunos e profissionais lotados nas Escolas. A Escola Municipal Professora Eunice Leonor Lopes Prado, está sendo a escola piloto;

- Foi informado sobre os dados do Censo Escolar, que é vinculado à Educação Básica sendo uma pesquisa declaratória realizada anualmente pelo MEC/INEP/DEEB em parceria com as Secretarias de Educação estaduais e municipais, que levanta informações estatístico-educacionais sobre a educação básica brasileira. Estamos no período de conferência dos dados, temos até o dia 17 de outubro, para correção dos dados, que frisa o comparativo de quantidade de alunos, quantidade de professores, funções, formações de cada Professor/Auxiliar. Quando esta etapa for finalizada os dados (nº de alunos) serão apresentados ao Conselho. Importante frisar que o aluno AEE, conta como verba tanto para o Ensino Regular quando na Educação Especial;

Foi aberta a palavra aos membros para esclarecimentos de dúvidas e manifestações.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião.

Guararema, 25 de Setembro de 2023

Alessandra Fátima Cyrino dos Santos  
Presidente do Conselho Municipal do Fundeb



PREFEITURA DE  
**Guararema**

DECRETO Nº 4359, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Homologa a Deliberação nº 02/2023, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento eletrônico de segurança nas Escolas Públicas Municipais.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE, Prefeito Municipal de Guararema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica homologada a Deliberação nº 02/2023, do Conselho Municipal de Educação, aprovada em reunião plenária de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento eletrônico de segurança nas Escolas Públicas Municipais.

**Parágrafo único.** A Deliberação nº 02/2023, do Conselho Municipal de Educação, a que se refere o caput deste artigo, constitui-se no Anexo Único, parte integrante deste Decreto para todos os fins.

**Art. 2º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento da referida Deliberação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 06 DE SETEMBRO DE 2023.**



Assinado de forma digital por JOSE  
LUIZ EROLES FREIRE.06596583805  
Dados: 2023.09.06 10:33:45 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.003.20284

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.



Assinado de forma digital por JULIANA  
LEITE DA SILVA.25469557804  
Dados: 2023.09.06 13:37:22 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.003.20284

**JULIANA LEITE DA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 4359/2023**

**DELIBERAÇÃO CME N° 02/2023**

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento eletrônico de segurança nas Escolas Públicas Municipais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAREMA, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a necessidade de prevenção e combate à violência contra o ambiente escolar;
- a manutenção de um ambiente educativo e seguro para alunos e profissionais da Educação;
- a preservação patrimonial;
- a necessidade de ação imediata em caso de emergência médica;
- que o Município possui autonomia para supervisionar e baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino, nos termos do art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a natureza pública das dependências internas das Escolas, que estão inseridas dentro de prédios públicos, onde a coletividade usufrui de modo compartilhado, com vistas ao desenvolvimento de atos de ensino e aprendizagem;
- o princípio de que a conduta de alunos e profissionais, com ou sem monitoramento, deve respeitar os princípios constitucionais e a legalidade;
- a constatação de que a simples captação das imagens não afronta a liberdade do ensino ou atinge a espontaneidade dos alunos;
- a Lei Geral de Proteção de Dados, a privacidade do uso da imagem e o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- que a instalação de sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas unidades escolares é essencial e em nada viola a intimidade dos alunos ou servidores públicos, por se constituir em garantia da própria incolumidade física destes;
- que a instalação de sistema de segurança baseado em monitoramento



## PREFEITURA DE Guararema

por meio de câmeras de vídeo nas escolas e salas de aula não compromete a liberdade de cátedra ou a autonomia do professor, tampouco limita a sua atuação pedagógica ou as relações entre os alunos;

### **D E L I B E R A:**

**Art. 1º** De forma contínua e gradativa, poderão ser instaladas câmeras de monitoramento eletrônico de segurança nas dependências internas e externas das Escolas Públicas integrantes da Rede Municipal de Ensino de Guararema, exceto sanitários, vestiários, salas de reuniões profissionais, como Sala de Professores, de Direção, de Coordenação etc.

**§ 1º** As câmeras de vídeo servirão como ferramenta para o sistema de segurança baseado em monitoramento permanente.

**§ 2º** O sistema de monitoramento de que trata o caput deste artigo destina-se exclusivamente à preservação da segurança da comunidade escolar e à prevenção de atos de violência e outros que ponham em risco a segurança física e patrimonial.

**§ 3º** O sistema de monitoramento de que trata essa Deliberação deverá constar, pelo menos, da instalação de circuito interno de CFTV, com possibilidade de gravação de imagens, em mídia física, sendo seu armazenamento local e com possibilidade de visualização também através do CSI, com câmeras instaladas de modo a permitir o monitoramento das áreas fronteiriças externas e das dependências internas da unidade escolar, sendo áreas de circulação internas, pátios e salas de aula.

**§ 4º** As câmeras deverão monitorar as imagens ininterruptamente e as gravações devem ser armazenadas pelo tempo mínimo de 30 dias.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal é o responsável pela gestão e controle das imagens capturadas.

**§ 1º** O controle das imagens capturadas poderá ser outorgado às Escolas Municipais.

**§ 2º** As imagens produzidas e armazenadas pelas câmeras de monitoramento de segurança de que trata esta Deliberação são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal em casos de investigação policial ou para instrução de processo administrativo ou judicial.



**§ 3º** O município deve providenciar a imediata comunicação às autoridades competentes de condutas suspeitas e atos ilícitos eventualmente gravados, para devida apuração e responsabilização dos envolvidos, se for o caso.

**Art. 3º** Deverão ser resguardados os direitos e garantias fundamentais das pessoas cuja imagem seja eventualmente capturada pelas câmeras de monitoramento, sobretudo o direito à preservação da imagem.

**Parágrafo único.** É obrigatória a afixação, nas unidades escolares, de aviso informando a existência de monitoramento por meio de câmeras de vídeo no local.

**Art. 4º** O sistema de monitoramento eletrônico de que trata esta Deliberação observará as seguintes diretrizes:

**I** - quando do processo de instalação das câmeras, a unidade escolar deverá dar ciência aos alunos e a seus pais e responsáveis, bem como aos servidores públicos, que assim ficarão cientes de que o ambiente está sendo monitorado;

**II** - deverão ser afixados cartazes alertando que o ambiente é monitorado por câmera, conforme parágrafo único do artigo 3º desta Deliberação;

**III** - os Gestores Escolares deverão fazer uso das imagens armazenadas apenas para os fins a que se destinam, sendo vedada a utilização para outros interesses, situação em que o responsável pelo seu uso indevido poderá ser responsabilizado;

**IV** - o armazenamento das gravações deverá ser mantido seguro e usado com total responsabilidade, sendo sua exibição requerida apenas em casos específicos para se apurar evento certo que exija alguma investigação ou fiscalização.

**Art. 5º** Os estabelecimentos de ensino que possuem sistema de segurança baseado em monitoramento eletrônico por meio de câmeras de vídeo de que trata esta Deliberação deverão informar aos pais ou responsáveis legais, no ato da matrícula ou em documento posterior, que os alunos serão monitorados eletronicamente por meio de câmeras de vídeo para os fins de que trata o art. 4º, inciso I, desta Deliberação.

**Art. 6º** Os casos omissos nesta Deliberação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB



PREFEITURA DE  
**Guararema**

produzindo seus efeitos somente após a sua homologação por ato do Prefeito Municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Guararema, em 31 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB



SEMANA BRINCANTE – EDUCAÇÃO INFANTIL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

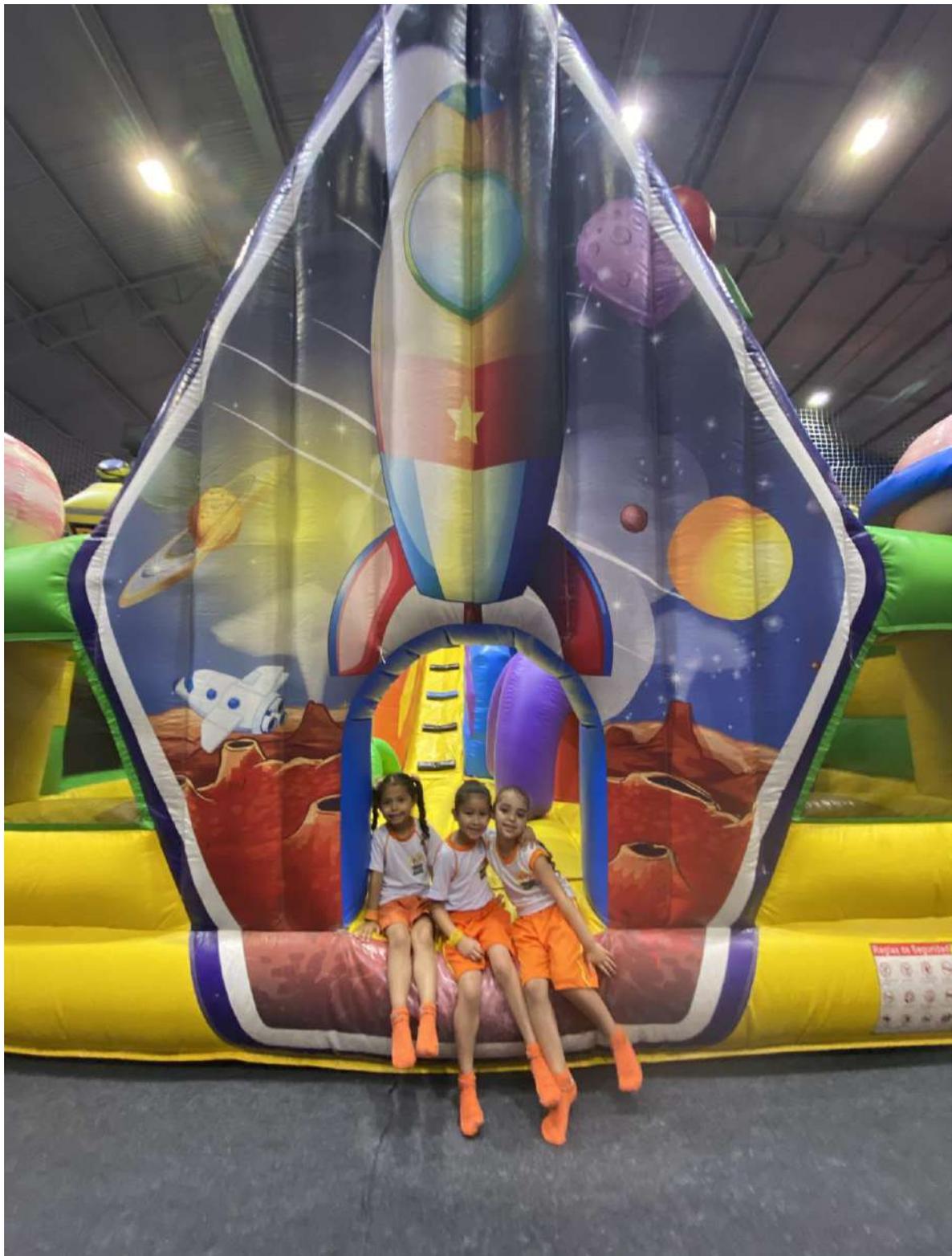




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB



### **Atendimento Educacional Especializado: o que é, para quem é e como deve ser feito**

O AEE foi criado para atender o público-alvo da Educação especial, que são as crianças com deficiências, transtorno do espectro autista, altas habilidades e superdotação. Ele é um serviço de apoio à sala de aula comum.

É uma parceria entre profissional especializado e educador para checar se existem barreiras para a aprendizagem.

Nenhuma criança com deficiência deve estar fora da escola. Já matriculado, o estudante precisa se desenvolver em sala de aula e, se necessário, contar com o apoio do AEE, que é um serviço de apoio à sala de aula comum.

“Não é um reforço e nem uma sala em separado. O AEE é um serviço desenvolvido por um profissional especializado que, em parceria com o educador da turma, verifica as barreiras para a aprendizagem e escolhe ambientes e formas de trabalho adequadas para cada estudante”, explica Liliane Garcez, Gerente de Projetos do Instituto Rodrigo Mendes.

É necessária mudança de cultura dos profissionais para um modelo de Educação inclusiva – e não apenas de integração – para que o direito à Educação de todos seja cumprido. O AEE é um trabalho colaborativo entre a sala de aula e demais profissionais especializados e de apoio.

O AEE pode ser realizado em uma sala de recursos multifuncionais (SRM), mas não apenas nessa sala. Guararema optou por ter uma escola complementar. O professor do AEE (EMEC) trabalha em parceria com o educador de sala de aula comum, quando esse profissional achar necessário e complementar ao trabalho

realizado com os demais alunos. “É o profissional da sala de aula comum que vai verificar quais barreiras ocorrem para a aprendizagem”.

O AEE ocorre em períodos específicos por semana, no contraturno. Em outros momentos, o profissional também deve realizar um diálogo constante com professores (Projeto mensal desenvolvido na EMEC “Neurociência aplicada à Educação Inclusiva, em HTPC como formação continuada).

Além do acervo pedagógico, as adequações arquitetônicas e a aquisição de móveis são parte importante do processo de construção de um sistema de Educação inclusivo. A EMEC atende às especificações e necessidades.

#### **Quais são os principais eixos do AEE?**

- identificação das necessidades dos alunos;
- criação de um planejamento amparado pelo Projeto Político Pedagógico (PPP) da instituição de ensino;
- produção de materiais acessíveis e adaptados;
- compra de ferramentas e demais materiais de apoio;

“As salas de recursos multifuncionais têm a lógica de potencializar o ensino dos alunos com deficiência ou com altas habilidades para promover condições de acesso, aprendizagem e participação no ensino regular. Não são um reforço e não substituem as atividades de salas regulares, com as quais devem estar em sintonia.”

Qual é o papel do **professor da sala** de AEE?

Algumas intervenções do profissional do AEE que são de suma importância e estão atreladas a seu papel são: **a atuação junto com os professores da sala de aula comum, orientação às famílias dos alunos deficientes, elaboração e execução do plano de AEE e promover a inclusão do aluno no âmbito educacional.**